

## AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 41/2022

### REFERÊNCIA:

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| Protocolo: 7855/2022 | Informação técnica: 204/2022 |
|----------------------|------------------------------|

### DADOS DO(A) SOLICITANTE:

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| NOME:                      | CPF/CNPJ/CÓDIGO:   |
| TEOREMA INCORPORADORA LTDA | 15.386.284/0001-73 |

### OBJETO DA ANÁLISE:

|                      |                        |
|----------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO:           | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: |
| EDIFICAÇÃO ALVENARIA | 01.03.021.0104.001     |

### ENDEREÇO: (OBJETO DA ANÁLISE)

|                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| LOGRADOURO:               | BAIRRO:                   |
| AV. ATLÂNTICA             | PALMAS                    |
| MUNICÍPIO/UF:             | COORDENADAS GEOGRÁFICAS : |
| GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC |                           |

### PARECER: ☒ FAVORÁVEL ☐ DESFAVORÁVEL

Não foram identificadas áreas de preservação permanente.

Conforme plantas apresentadas o edifício possuirá 7 unidades habitacionais, não sendo licenciável conforme Resolução CONSEMA no 98/2017.

O imóvel está dentro de área de marinha. Desta forma, deverá possuir RIP para novas edificações.

Diante do exposto, não vejo óbice da parte da FAMGOV à emissão de autorização para alvará de construção, desde que atendidas as exigências dos demais órgãos relacionados ao uso do solo no local, notadamente a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e Superintendência de Patrimônio da União.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de

## AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 41/2022

inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

08/07/2022

15h:18min.

VALIDADE: 365 dias



Documento assinado digitalmente

JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER

Data: 08/07/2022 15:20:10-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler

Arquiteta e Urbanista

Diretora De Licenciamento